

EM 16/09/2020

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**DECRETO Nº 043/2020  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“REGULAMENTA O INSTITUTO JURÍDICO DA  
READAPTAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO  
ANTÔNIO – MT”.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio-MT, e considerando o disposto no artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Santo Antônio-MT

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.

**Parágrafo único.** A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

**Art. 2º** - A readaptação somente poderá ser proposta por médico especialista na área em que o servidor apresenta doença.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

**ADAO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal